



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REQUERIMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Referência: Obra de conclusão do remanescente de obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso.

Assunto: Encaminha requerimento de reajuste do Contrato nº 061/2023

Número do processo licitatório: 23223.001210/2022-10

Dispensa de Licitação nº 070/2023

Prezado (a) Diretor (a),

Venho por meio deste, encaminhar a solicitação de reajuste contratual realizada pela empresa Construtora Pilar LTDA, referente ao Contrato nº 061/2023, cujo objeto é a execução da Obra de conclusão do remanescente de obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso, para que sejam realizados os trâmites necessários à prolação do Termo de Apostilamento.

Considerando a data de apresentação das propostas em 19 de agosto de 2022 e os serviços executados até 20 de agosto de 2023, ou seja, um ano após a data de apresentação das propostas, conforme prevê o Item 20.1.1 do Anexo I – Projeto Básico, o valor sobre o qual deverá incidir o reajuste é de R\$ 1.356.498,61 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

Declaro que foi observado, no cálculo do valor a ser reajustado, o que determina o art. 6º do Decreto nº 1.054/1994, não sendo verificados atrasos atribuíveis ao contratado durante a execução do objeto.

Segue, em anexo, o documento de formalização da solicitação da Contratada.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MOREIRA BARRA
Data: 17/11/2023 12:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obra de Reforma do Campus Bom Sucesso - Reajuste

2 mensagens

Construtora Pilar <construtora.pilar@yahoo.com>

9 de novembro de 2023 às 17:01

Para: Leonardo Moreira Barra <leonardo.barra@ifsudestemg.edu.br>

Cc: Guilherme Ps89 <guilherme_ps89@hotmail.com>, Otávio Santos <otaviop_santos@hotmail.com>

Prezado Leonardo,

Boa Tarde,

Encaminhamos anexo o ofício de solicitação e a planilha de cálculo do reajuste anual referente ao Contrato N° 061/2023, para análise e validação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Construtora Pilar
(35)99114-6040

3 anexos

 **Calculo do 1º apostilamento_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.pdf**
1065K

 **Solicitação de apostilamento_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.pdf**
832K

 **Calculo do 1º Reajuste_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.xlsx**
14K

Leonardo Moreira Barra <leonardo.barra@ifsudestemg.edu.br>

9 de novembro de 2023 às 18:04

Para: Lucas Amaral Barbosa <lucas.barbosa@ifsudestemg.edu.br>, Rodrigo Augusto Coelho Guedes <rodrigo.augusto@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Construtora Pilar** <construtora.pilar@yahoo.com>

Date: qui., 9 de nov. de 2023 às 17:01

Subject: Obra de Reforma do Campus Bom Sucesso - Reajuste

To: Leonardo Moreira Barra <leonardo.barra@ifsudestemg.edu.br>

Cc: Guilherme Ps89 <guilherme_ps89@hotmail.com>, Otávio Santos <otaviop_santos@hotmail.com>

Prezado Leonardo,

Boa Tarde,

Encaminhamos anexo o ofício de solicitação e a planilha de cálculo do reajuste anual referente ao Contrato N° 061/2023, para análise e validação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.

Construtora Pilar
(35)99114-6040

--
Leonardo Moreira Barra
Engenheiro Civil

IF Sudeste MG

Reitoria -Diretoria de Expansão

Av. Luz Interior 16 - 4º andar.

Estrela Sul - Juiz de Fora - MG - Tel. (32) 3257-4140 / 98424-9505

3 anexos

 **Calculo do 1º apostilamento_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.pdf**
1065K

 **Solicitação de apostilamento_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.pdf**
832K

 **Calculo do 1º Reajuste_Contrato 061-23 IF Bom Sucesso.xlsx**
14K

CONSTRUTORA PILAR LTDA - EPP

CNPJ 12.004.916/0001-07

I.E. 001.604281.00-57

TEL (35) 991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO – CEP 37.202-615 – LAVRAS/MG

Lavras/MG, 09 de Novembro de 2023

Ao

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - REITORIA

Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG

REFERÊNCIA: Solicitação de Reajuste de Preço do Contrato N°.061/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.004.916/0001-07, com sede nesta cidade de Lavras/MG, à Rua das Candeias nº 25 – Jardim Eldorado, responsável pela execução do Contrato N°.061/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia para conclusão do remanescente de obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio, vem por meio deste, solicitar mui respeitosamente, baseado na cláusula sexta – do Reajustamento de Preços, Subcláusula Primeira do contrato acima referenciado e do Artigo 2º da Lei Nº10.192 de 14 de fevereiro de 2001, o reajuste do saldo financeiro do contrato N°.061/2023, já incluso o 1º termo aditivo de acréscimo de serviço.

Para tanto informamos que anexo a este ofício está a variação do indexador a ser utilizado como base para o cálculo do reajuste, conforme está previsto em contrato, que é o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME PEREIRA
SANTOS:0987507168
4

Assinado de forma digital por
GUILHERME PEREIRA
SANTOS:09875071684
Dados: 2023.11.09 15:29:41 -03'00'

Construtora Pilar Ltda
Guilherme Pereira Santos
CREA: 160.078/D

CONSTRUTORA PILAR LTDA - EPP

CNPJ 12.004.916/0001-07 I.E. 001.604281.00-57 I.M. 033551 TEL(35) 991146040
RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO – CEP 37.202-615 – LAVRAS/MG
TEL: (35) 99114-6040 – EMAIL: construtora.pilar@yahoo.com

PLANILHA DE REAJUSTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Objeto: OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO

Campus: BOM SUCESSO

Data-base: MAIO/2022

CÁLCULO CONSIDERANDO DATA DA PROPOSTA DA CONTRATADA			RESUMO DO REAJUSTE	
DATA BASE	19/08/2022		Valor do Contrato	R\$ 1.356.498,61
R	R\$ 1.464.109,52	INDICE	Valor do 1º termo aditivo	R\$ 107.610,91
Li	1.084,24	3,56731%	Base de cálculo para o reajuste (1)	R\$ 1.464.109,52
Lo	1.046,90		Valor total do reajuste	R\$ 52.229,29
V	R\$ 52.229,29		Valor do contrato atualizado	R\$ 1.464.109,52
			Valor total do contrato	R\$ 1.516.338,81

GUILHERME PEREIRA

SANTOS:09875071684

Guilherme Pereira Santos

Engenheira Civil - CREA 160.078/D

CONSTRUTORA PILAR

Assinado de forma digital por

GUILHERME PEREIRA

SANTOS:09875071684

Dados: 2023.11.09 15:29:09 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 3/2022

Às 09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2022, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal 694/2022 de 23/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 3/2022, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 32022. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio.

Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Nome: Obras Civas Públicas (Construção)

Descrição Complementar:

Conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: Julgado e Habilitado

Valor Estimado: R\$ 1.784.121,2800

Aceito para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, pelo melhor lance de 20,5100% (valor com desconto: R\$ 1.418.198,0055).

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Obras Civas Públicas (Construção)

PROPOSTAS	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.				(propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)		
CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
12.004.916/0001-07	CONSTRUTORA PILAR LTDA	Sim	Não	1	20,5000	1.418.376,4176	19/08/2022 08:47:50
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio Parte da Empresa.							
19.840.753/0001-33	O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	1	17,5900	1.470.294,3468	18/08/2022 20:55:13
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio. Parte da Empresa.							
24.416.087/0001-40	HTFMENDES SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	5,2900	1.689.741,2643	19/08/2022 09:21:06
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio Parte da Empresa.							
16.369.253/0001-77	ALICERCE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	5,0000	1.694.915,2160	11/08/2022 17:47:50
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio Parte da Empresa.							
07.517.465/0001-63	CANDIDO INCORPORADORA LTDA	Sim	Sim	1	3,5000	1.721.677,0352	29/07/2022 20:52:30
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio Parte da Empresa.							

PROPOSTAS CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
32.087.320/0001-17	CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI	Sim	Sim	1	2,0000	1.748.438,8544	17/08/2022 16:49:33
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio							
23.768.509/0001-84	JAA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	0,5000	1.775.200,6736	01/08/2022 14:26:07
Descrição detalhada do objeto ofertado: reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio							
Porte da Empresa:							
65.313.595/0001-80	CONSTRUTORA GUIMARAES NOVAES EIRELI	Sim	Sim	1	0,0001	1.784.119,4959	16/08/2022 10:06:40
Descrição detalhada do objeto ofertado: Objeto: Contratação de empresa para na área de engenharia para conclusão da obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio							
Porte da Empresa:							

LANCES

(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
19/08/2022 09:30:54:147	24.416.087/0001-40	5,2900	1.689.741,2643
19/08/2022 09:30:54:147	12.004.916/0001-07	20,5000	1.418.376,4176
19/08/2022 09:30:54:147	19.840.753/0001-33	17,5900	1.470.294,3468
19/08/2022 09:30:54:147	32.087.320/0001-17	2,0000	1.748.438,8544
19/08/2022 09:30:54:147	65.313.595/0001-80	0,0001	1.784.119,4959
19/08/2022 09:30:54:147	16.369.253/0001-77	5,0000	1.694.915,2160
19/08/2022 09:30:54:147	23.768.509/0001-84	0,5000	1.775.200,6736
19/08/2022 09:30:54:147	07.517.465/0001-63	3,5000	1.721.677,0352

LANCES DESEMPATE ME/EPP

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
19/08/2022 09:32:26:347	19.840.753/0001-33	20,5100	1.418.198,0055

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Início do desempate	19/08/2022 09:30:54	Item está em desempate ME/EPP, aguardando lance.
Fornecedor enviou um lance de desempate	19/08/2022 09:32:26	Item teve o 1.º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 19.840.753/0001-33 enviou o lance no valor de 20,5100%.
Fornecedor Convocado	19/08/2022 09:44:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CPF/CNPJ: 19.840.753/0001-33.
Encerrado Convocação	19/08/2022 16:03:24	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CPF/CNPJ: 19.840.753/0001-33, para envio de anexo.
Aceite Proposta	19/08/2022 16:04:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 19.840.753/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 1.418.198,0055.
Fornecedor Habilitado	19/08/2022 16:15:34	Habilitação em grupo. Fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CPF/CNPJ: 19.840.753/0001-33.

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Membro	19/08/2022 09:30:51	Incluído membro TIAGO VIDAL DE CAMPOS e CPF: 5579501633 na licitação como Presidente.
Inclusão Membro	19/08/2022 09:30:51	Incluído membro VITOR LEONARDO PEREIRA e CPF: 11207649635 na licitação como Membro.
Inclusão Membro	19/08/2022 09:30:51	Incluído membro CATARINA VIEIRA NAGAHAMA e CPF: 7532290646 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	19/08/2022 09:30:51	Função de "Presidente" atribuído à TIAGO VIDAL DE CAMPOS, CPF: 5579501633.
Abertura de Prazo	19/08/2022 16:04:07	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	19/08/2022 16:16:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/08/2022 às 16:34.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO

Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Sistema informa	19/08/2022 09:30:54	O item 1 terá desempate dos lances. Clique em "Desempate ME/EPP" - Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Equiparada.
Presidente fala	19/08/2022 09:31:30	Srs. Fornecedores, bom dia. Observar mensagem de desempate do sistema.
Presidente fala	19/08/2022 09:44:42	Primeiro desconto: 20,51% - O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Presidente fala	19/08/2022 09:44:46	Senhor Fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 19.840.753/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	19/08/2022 09:45:19	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Sr. Fornecedor, bom dia. Solicito que a documentação de proposta e habilitação seja anexada no sistema, nos termos do item 10.12 do edital e seus subitens. Prazo 2 hs. Favor manifestar. Obrigado.
Fornecedor responde	19/08/2022 09:48:10	Bom dia! Estaremos enviando dentro do prazo. Obrigada!
Presidente fala	19/08/2022 09:55:27	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Obrigado. Próximo mensagem às 11h:50m.
Fornecedor responde	19/08/2022 11:43:44	Prezado, não estou conseguindo enviar todos os documentos.
Presidente fala	19/08/2022 11:59:48	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Recebemos Habilitação Técnica - Cópia - Cópia.zip, Documentos TOYOMYT ENG.zip, Proposta + Declarações RDC nº 03_2022 IF Sudeste MG.zip
Presidente fala	19/08/2022 12:00:02	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Há algo mais a ser anexado?
Fornecedor responde	19/08/2022 12:04:01	Não senhor. Era apenas outros atestados complementares que não pode ser enviado devido ao tamanho permitido dos anexos.
Presidente fala	19/08/2022 12:12:16	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Ok. Documentação anexada em análise. Retorno às 14 hs.
Fornecedor responde	19/08/2022 12:13:39	Ok. Obrigada!
Presidente fala	19/08/2022 14:04:16	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Documentação ainda em análise. Próxima mensagem

MENSAGENS DA LICITAÇÃO**Troca de Mensagens**

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	19/08/2022 14:43:38	14:30. Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Documentação de proposta ainda em análise. Próxima mensagem 15:30.
Fornecedor responde	19/08/2022 14:45:00	Ok.
Presidente fala	19/08/2022 15:29:43	Para O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - Sr. Fornecedor, quanto ao "ANEXO I.4.4 - BDI.pdf" notamos que o ISSQN está em 5%, acima do praticado no município do Bom Sucesso. Favor manifestar e se for o caso, anexar o documento ajustado.
Fornecedor responde	19/08/2022 15:33:37	Prezados, considerando-se que a Nota Fiscal será emitida para fora do município do Prestador, a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5%.
Presidente fala	19/08/2022 16:03:13	Srs. Fornecedores, favor observar as mensagens do sistema.
Presidente fala	19/08/2022 16:03:24	Senhor fornecedor O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CPNJ/CPF: 19.840.753/0001-33, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	19/08/2022 16:03:59	Aceita a documentação referente à fase de proposta (julgamento).
Presidente fala	19/08/2022 16:04:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	19/08/2022 16:15:30	Aceita a documentação referente à fase de habilitação.
Presidente fala	19/08/2022 16:15:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	19/08/2022 16:16:05	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 19/08/2022 às 16:34.
Presidente fala	19/08/2022 16:36:52	Srs. Fornecedores, a sessão pública está encerrada. Obrigado.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:40 horas do dia 19 de Agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

TIAGO VIDAL DE CAMPOS

Presidente

CATARINA VIEIRA NAGAHAMA

Membro

VITOR LEONARDO PEREIRA

Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ATA COMPRASNET Nº 93/2022 - REICPL (11.01.01.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 19 de Agosto de 2022

Ata_Sessao_Publica_RDC_03_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 13:36)

CATARINA VIEIRA NAGAHAMA

ENGENHEIRO-AREA

1861620

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 13:20)

TIAGO VIDAL DE CAMPOS

COORDENADOR

1667930

(Assinado digitalmente em 22/08/2022 13:22)

VITOR LEONARDO PEREIRA

TECNICO EM EDIFICACOES

2356602

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **93**, ano: **2022**, tipo: **ATA COMPRASNET**, data de emissão: **19/08/2022** e o
código de verificação: **07416ad0c2**



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 070/2023
PROCESSO N.º 23223.001210/2022-10

CONTRATO N.º 061/2023

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA - E A EMPRESA CONSTRUTORA PILAR LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Pilar Ltda**, inscrita no CNPJ 12.004.916/0001-07, localizada na Rua das Candeias, nº 25, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Lavras, MG, CEP 37.202-615, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Pereira Santos**, portador da Carteira de Identidade nº MG 14236208, expedida pela SSP/MG, CPF nº 098.750.716-84, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001210/2022-10**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 070/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa na área de engenharia para conclusão do remanescente de obra de reforma, ampliação e adequação da sede do Campus Avançado Bom Sucesso às normas de acessibilidade e prevenção e combate a incêndio**, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Para fins do disposto no art. 121, da IN RFB 971/2009, integra este Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.3.1. Planilha de Custos Unitários da proposta apresentada pela empresa na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **28/08/2023** e encerramento em **28/08/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é **R\$ 1.356.498,61 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte: 1444A002BY

PTRES: 169143

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P42HZ2

NE: 2023NE000282

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, integrante da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 23/08/2023 17:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

**GUILHERME PEREIRA
SANTOS:098750716
84**

Assinado de forma digital por
GUILHERME PEREIRA
SANTOS:09875071684
Dados: 2023.08.21 08:49:16
-03'00'

Guilherme Pereira Santos
Construtora Pilar Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 23/08/2023 10:16:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 23/08/2023 10:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS CONTRATUAIS

DL 070/2023
PROCESSO Nº 23223.001210/2022-10

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE
CONTRATO 061/2023

ITENS MÍNIMOS A SEREM VERIFICADOS	ESTADO (S / N / N.A.)
NA MINUTA DO ADITAMENTO	
10. Trata-se de alteração de cronograma físico-financeiro?	não
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARATERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	N/A
Não se trata de serviços continuados.	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇOS CONTINUADOS	
20. Consta justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93?	N/A
21. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)?	N/A
22. Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário)	N/A
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES	
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? (item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
Obs.: Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014	
ON-AGU 50/2014: "Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

<i>sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si."</i>	
24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? (item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? (item 2.4, "a", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? (item 2.4, "b", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? (item 2.4, "c", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? (item 2.4, "d", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? (item 2.4, "e", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)	N/A
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	N/A
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	N/A
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	N/A
EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE	
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	N/A
34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? (Decreto 7983/2013, art. 10)	N/A
35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	N/A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
REI-DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário)	N/A
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação? (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013?)	N/A
37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? (TCU, Acórdão 625/2007-Plenário)	N/A

Juiz de Fora 17 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MOREIRA BARRA
Data: 17/11/2023 12:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Moreira Barra
Fiscal do Contrato nº 061/2023